



EDITAL PARA BOLSA DE ESTUDO

MODALIDADE CONVÊNIO 2016.2

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA, no uso de suas atribuições legais, e nomeada pela Portaria nº 006, de 01 de janeiro de 2013, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Municipal Nº 3445/2006, torna público os procedimentos para a realização de convênio da AESGA com empresas privadas e órgãos públicos, para a concessão de bolsas de estudos, cujos descontos serão de, no máximo, 25%, aos alunos de graduação da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, conforme Regulamento de Bolsa de Estudos desta IES.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Edital disciplina o processo de inscrição, seleção, concessão e realização de convênio, de acordo com o PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA, firmado entre esta IES com empresas privadas e órgãos públicos, para concessão de bolsas de estudos estritamente a funcionários ou servidores públicos efetivos, a depender do caso, regularmente matriculados na AESGA, não estendido a filhos, cônjuge, ou quaisquer parentes naturais ou afim, em linha reta ou colateral.
2. Bolsa, para efeito deste Edital, corresponde ao percentual variável de deduções, que incidem sobre o valor de mensalidades, concedido pela AESGA aos alunos regularmente matriculados em seus cursos de graduação, como parte integrante do seu programa de estímulo ao desenvolvimento acadêmico, social e educativo, conforme a Tabela I, ficando ressalvado que o escalonamento do desconto terá correlação direta com o número de alunos matriculados associados aos convênios, bem como, o número de vagas ofertados pela AESGA.

TABELA I

NÚMERO DE ALUNOS ASSOCIADOS BOLSISTAS	PERCENTUAL
DE 1 A 10 ALUNOS	DESCONTO DE 20% NAS MENSALIDADES, EXCETO MATRÍCULA
A PARTIR DE 11 ALUNOS ATÉ 20 ALUNOS	DESCONTO DE 25% NAS MENSALIDADE, EXCETO MATRÍCULA

3. O programa consiste na realização de parceria entre a AESGA e Empresas Privadas e/ou Órgãos e Entes Públicos, para a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação ministrados pela AESGA, àqueles alunos matriculados nesta IES que sejam funcionários ou servidores públicos, conforme o caso, mediante aprovação no processo seletivo objeto deste Edital, e realização de convênio, por parte da empresa/órgão/ente privado ou público, e assinatura do termo de compromisso por parte dos alunos/funcionários.



DA QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

4. Serão disponibilizadas para o semestre 2016.2, de agosto a dezembro de 2016, 80 (oitenta) bolsas de estudos, correspondendo ao percentual permitido por lei, de acordo com a dotação orçamentária da Instituição.
5. A disponibilidade de concessão dos descontos aos alunos/funcionários para cada empresa privada ou órgão público será de, no máximo, 20 (vinte) bolsas.

DOS REQUISITOS PARA AS EMPRESAS/ÓRGÃOS

6. A bolsa convênio consiste na concessão de descontos escalonados aos alunos da AESGA que sejam funcionários de empresas privadas e/ou órgãos públicos, com quem a AESGA firmar contrato de convênio, a partir deste Edital. Neste íterim, cabe às mesmas:
 - 6.1 A empresa/órgão/ente conveniada oferecerá estágio remunerado, conforme a Lei Federal nº 11.788/2008, aos alunos da AESGA, como contrapartida, na proporção de, **uma vaga** de estágio remunerado direcionado aos alunos desta IES, para cada **dois funcionários/alunos** beneficiados com o desconto.
 - 6.2 A concessão de bolsas nesta modalidade condiciona-se a observância das disposições do termo de convênio firmado entre a empresa/órgão conveniada e a AESGA e também aos critérios estabelecidos neste regulamento.

DOS REQUISITOS AOS ALUNOS

7. Estar regularmente matriculado em um dos cursos da AESGA;
8. Ter uma conduta disciplinar compatível com as normas e diretrizes vigentes na AESGA;
9. Estar completamente adimplente com suas obrigações junto à Secretaria Geral Acadêmica, Tesouraria, Biblioteca ou quaisquer departamentos da AESGA;
10. Assinar e acatar o Termo de Compromisso para aderir ao convênio AESGA - Ente privado/público, objeto deste Edital, neste ato, deverá, ainda, o aluno devolver o Carnê de Pagamento ao Setor de Cobrança, para que este retifique os valores com os devidos descontos, de acordo com o convênio estabelecido;
11. Obrigam-se os alunos da AESGA, que são funcionários/servidores que aderirem ao convênio, a participarem de atividades e ações de apoio de cunho pedagógico, de extensão e social, no que tange a, por exemplo, visitas externas em que o Núcleo de Prática Jurídica realiza para o atendimento a comunidades carentes; ações do Núcleo Integrado de Prática Administrativa; pesquisa e levantamento de campo, entre outros, e a critério e necessidades da



AESGA, totalizando esta obrigação a um período de 10 (dez) horas/aula por mês de atividades, somente **nos casos de não atendimento ao item 6.1, deste Edital.**

DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

12. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 08 a 17 de agosto de 2016
13. LOCAL: AESGA - Av. Caruaru, 508 – São José, Garanhuns/PE – Protocolo
14. HORARIO: das 12h às 21h

DOCUMENTAÇÃO PARA OS ENTES PRIVADOS/PÚBLICOS

15. Deverão ser encadernados e entregues no ato de **inscrição** os seguintes documentos comprobatórios:
 - 15.1 Carta de Intenção para firmar parceria com AESGA, assinada pelo representante do ente privado/público;
 - 15.2 CNPJ, Estatuto ou Contrato Social;
 - 15.3 Lista de alunos regularmente matriculados, especificados os períodos (no máximo 20 alunos para cada empresa/órgão);
 - 15.4 Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários;
 - 15.5 Declaração da Empresa/Órgão que disponibiliza vagas (especificar a quantidade) de estágios exclusivamente para alunos da AESGA, nos termos deste Edital, item 6.1; ou
 - 15.6 No caso de não atendimento à hipótese anterior, entregar declaração dos funcionários/servidores que farão adesão ao convênio e se disponibilizam a participarem de atividades e ações de apoio de cunho pedagógico, administrativo, de extensão e social, totalizando esta obrigação a um período de 10 (dez) horas/aula por mês de atividades dos alunos, conforme item 11.

DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

16. A classificação das empresas e órgãos no processo de seleção para o PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO DA AESGA, MODALIDADE CONVÊNIO, será realizada de acordo com a ordem de inscrição, desde que cumpridos os requisitos constantes neste Edital.



DISPOSIÇÕES GERAIS

17. O programa de bolsa de estudo não cobre débitos anteriores, de modo que para ingresso no programa o aluno regularmente matriculado não pode estar em situação de débito com qualquer dos setores da Instituição.
18. Os descontos oriundos dos convênios, só serão concedidos aos alunos que efetuarem o pagamento, **impreterivelmente até a data do vencimento**;
19. Deverão ser encaminhados mensalmente à Coordenação de Estágio da AESGA, através do e-mail estagioaesga@gmail.com.br, lista atualizada contendo nomes de funcionários/servidores, que por ventura se desligaram da instituição para que esta possa providenciar o cancelamento dos descontos concedidos. **O não cumprimento deste procedimento acarretará no rompimento do referido convênio**;
20. O prazo de vigência do presente edital e do convênio será seis meses a contar da data de publicação do mesmo.
21. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio da AESGA.

Garanhuns/PE, 09 de agosto de 2016.

Giane Maria Lira de Oliveira
Presidente da AESGA

TABELA II – CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	DATA OU PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	09/08/2016	-	Site da AESGA
Período de inscrição, cadastramento e entrega de documentos dos entes privados/públicos	09 a 19 de agosto de 2016	12h às 21h	AESGA – Setor Protocolo
Publicação dos resultados	23 de agosto de 2016	-	Site da AESGA
Assinatura do convênio (entes privados/públicos) e do termo de Compromisso (alunos/funcionários)	24 a 29 de agosto de 2016.	14h às 21h	AESGA Coordenação de Estágios
Lançamento dos descontos	03 a 05 de setembro de 2016	9h. ÀS 17h.	SETOR DE COBRANÇA – AESGA/SITE – ÁREA DO ALUNO